

# **STATEMENT DA APF SOBRE A INTERRUPTÃO VOLUNTÁRIA DA GRAVIDEZ**

## **1. A APF, E A PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NÃO DESEJADA E DO RECURSO AO ABORTO**

A APF, Associação para o Planeamento da Família, há 40 anos que promove a informação e o acesso aos cuidados e serviços de Planeamento Familiar e Educação Sexual como estratégias para a promoção da Saúde e dos Direitos Sexuais e Reprodutivos e em prol da defesa da Maternidade e da Paternidade conscientes, responsáveis e livres em Portugal.

A APF, enquanto IPSS da Saúde, cuja actividade assenta numa estrutura nacional e regional, no voluntariado social e técnico e no trabalho de inúmeros profissionais, reivindica o seu papel como primeira organização não governamental a ter abordado estas questões e, seguramente, como a ONG que tem desenvolvido uma actividade mais alargada em prol daqueles objectivos, junto das mulheres e dos homens portugueses, dos jovens e das famílias portuguesas.

Orgulhamo-nos, por isso, de ter contribuído para a melhoria dos indicadores de saúde materna e infantil, para a redução da gravidez e da maternidade precoces em jovens e adolescentes e para a capacitação das pessoas para fazerem escolhas livres, informadas e responsáveis na sua vida sexual e reprodutiva.

Reivindicamos também, por tudo isto, o nosso contributo como fundamental nas melhorias alcançadas nas últimas décadas, na prevenção da gravidez não desejada e na redução do recurso ao aborto.

## **2. A NECESSIDADE DA IVG COMO CUIDADO DE SAÚDE LEGAL E SEGURO**

O estudo apresentado pela APF em 13 de Dezembro de 2006 revelou que, no mínimo, entre 340 mil a 360 mil mulheres entre os 18 e os 49 anos alguma vez fez um aborto provocado. Os mesmos dados mostram que o aborto ocorre em todas as idades e em todos os estratos sociais. Tendo em atenção que mesmo em países onde a IVG é legal, as mulheres omitem algumas vezes a prática e o recurso ao aborto, acreditamos que estes números podem ser abaixo da realidade.

A APF tem por várias vezes reconhecido, e até publicamente, os enormes progressos que ocorreram em Portugal nas últimas décadas no uso de contracepção segura. Hoje em dia mais de 80% das mulheres em idade fértil usa alguma forma de contracepção e, destas, mais de 85% usam métodos seguros e eficazes de contracepção.

Sabemos no entanto que apesar das melhorias alcançadas com a efectivação dos cuidados de Planeamento Familiar no contexto da Saúde Sexual e Reprodutiva, não foi ainda alcançada uma situação de excelência.

Mesmo que o seja, não existem métodos contraceptivos 100% seguros e existirão sempre falhas humanas e técnicas, existem factores e situações de vulnerabilidade pessoal pelo que

muitas mulheres e casais continuarão a enfrentar situações de gravidezes não planeadas e não desejadas.

O estudo da APF atrás referido demonstra claramente o que afirmamos - 60% das mulheres que abortaram, engravidaram por não uso de contracepção ou uso de formas de contracepção insegura. No entanto, cerca de 40% das gravidezes não desejadas ocorreram em mulheres que estavam a usar contracepção

Sabemos também que mesmo nos países onde a cobertura dos serviços de contracepção é considerada de excelência, continuam a acontecer situações de interrupção voluntária da gravidez.

Sabemos, por último, que a existência de leis repressivas face à IVG não reduzem o número de abortos e não previnem a recidiva, pois não garantem o respectivo encaminhamento para contracepção segura, como o mesmo estudo claramente revelou.

Bem pelo contrário, a legislação repressiva em matéria de aborto promove a existência do aborto inseguro e clandestino, com consequências danosas para a saúde física e psíquica das mulheres.

E, por isso, o aborto inseguro como um problema de saúde, tal como foi reconhecido na Conferência de Tíblissi, em 1990, na Conferência do Cairo em 1994, e em numerosas declarações internacionais sobre os direitos das mulheres e sobre a saúde sexual e reprodutiva.

Neste sentido, se consideramos que o aborto não deve ser utilizado como método contraceptivo, também reconhecemos que o aborto pode ser um último recurso para uma mulher face a uma gravidez que não deseja.

### **3. A SITUAÇÃO LEGAL DA IVG EM PORTUGAL**

Até 1984, o aborto era proibido em Portugal em todas as circunstâncias. A lei 6/84 veio permitir despenalizar a IVG nos casos de perigo de vida para a mulher, perigo de lesão grave e duradoura para a saúde física e psíquica da mulher, quando existe malformação fetal ou quando a gravidez resultou de crime contra a autodeterminação sexual da mulher. Em 1997 esta legislação foi modificada em termos dos prazos de IVG, nos casos de malformação fetal e de crime contra a autodeterminação sexual das mulheres (lei 90/97).

No entanto, a lei portuguesa tem sido objecto de uma interpretação muito restritiva pelos hospitais públicos portugueses, muitos dos quais não cumprem o que está disposto na lei ou cumprem-na de forma muito selectiva.

Esta interpretação e o não cumprimento da lei não asseguram, portanto, a resposta necessária à maioria das situações de gravidez não desejada e de recurso ao aborto, as quais estão relacionadas com razões de ordem pessoal e não com a existência de uma patologia explícita de natureza física ou mental.

A não resposta por parte dos estabelecimentos públicos ou publicamente reconhecidos, tem sido responsável pela existência de um negócio de aborto clandestino especulativo e perigoso. Tem também provocado o encaminhamento crescente de mulheres portuguesas para clínicas, noutros países, para interromperem uma gravidez que não desejam.

Nos últimos anos, tem também aumentado de forma muito significativa o uso de medicamentos abortivos, sem acompanhamento clínico, que leva à existência de abortos realizados em condições penosas e igualmente perigosas para a saúde das mulheres.

Em consequência desta situação, o aborto continua a ser uma das principais causas de morte materna e a causa que leva alguns milhares de atendimentos hospitalares a mulheres com abortos retidos ou incompletos, ou com complicações resultantes de aborto clandestino.

#### **4. A POSIÇÃO DA APF SOBRE A DESPENALIZAÇÃO DA IVG**

Ao longo de mais de três décadas, muitas organizações, personalidades e profissionais de saúde têm lutado por mudanças na lei, de forma a combater o aborto inseguro e ilegal, e de forma a que a IVG legal seja integrada nos cuidados de saúde.

Assim como nos orgulhamos do nosso papel na prevenção das gravidezes não desejadas e na diminuição do recurso ao aborto, a APF reivindica também um papel cívico muito importante nos esforços feitos para mudar e melhorar a legislação sobre IVG, no sentido de se defender a Saúde e os direitos das mulheres em Portugal.

Em 1992, a Assembleia Geral de Sócios da APF aprovou, pela primeira vez, uma posição oficial da APF sobre a questão do aborto, defendendo-se as situações já previstas na legislação portuguesa, o alargamento da IVG por malformação fetal até às 24 semanas de gravidez e a possibilidade de IVG a ser realizada a pedido da mulher até às 12 semanas de gravidez.

Por tudo isto, reafirmamos a nossa posição a favor da despenalização do aborto e do acesso a serviços de aborto legal e seguro no conjunto de circunstâncias já previstas na legislação portuguesa.

Reafirmamos a decisão da Assembleia Geral de Sócios da APF de 1992, a favor do alargamento das condições previstas na lei permitindo que a IVG seja feita até às 12 semanas de gravidez, a pedido da mulher, ou seja, por razões de ordem estritamente pessoal.

Tendo em conta o actual debate referendário, a APF apoia a reivindicação da despenalização da IVG até às 10 semanas a pedido da mulher.

Neste sentido, a APF defende não só a mudança da lei 90/97 mas defende também que a mesma seja regulamentada de forma a que seja efectivamente implementada em todos os estabelecimentos hospitalares e que seja também aplicada de forma transparente nos estabelecimentos de saúde privados, com supervisão, declaração e controlo de qualidade, de forma a erradicar definitivamente o aborto clandestino em Portugal e de forma a facilitar uma resposta rápida e atempada aos pedidos de IVG.

Reconhecendo que um aborto é uma situação difícil para as mulheres, a APF é também favorável a outros procedimentos de natureza legal e judicial, de forma a que nenhuma mulher seja perseguida por prática de aborto.

Finalmente e reconhecendo que o recurso ao aborto em Portugal pode e deve ser prevenido e reduzido, a APF reafirma o seu compromisso de tudo fazer pela promoção da educação sexual e contraceptiva da população e pela promoção do acesso aos serviços de saúde sexual e reprodutiva.

**Documento aprovado em Assembleia Geral de Sócios da APF, realizada em Lisboa em 6 de Janeiro de 2007**